PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF Nº 630.627.202-04, FILHA DE FRANCISCO MAIA SILVA E NEUMA FROTA SILVA; E MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF Nº 424.119.472-91, FILHO DE RAIMUNDO LEITE CARNEIRO E MARIA DO SOCORRO SOARES CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Brasil, s/n, entre as Ruas 29 de Agosto e Val Paraíso, Bairro Alvorada, Zona Oeste (a 30,13 metros da Rua 29 de Agosto). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Brasil, medindo 10,16 metros; a Oeste, com Jean Alves Lima de Araújo, medindo 29,69 metros; ao Norte, com Maria de Jesus Ponte, medindo 09,03 metros; e a Leste, com Ramiro Pereira dos Reis Neto, medindo 29,57 metros, com uma área total de 283,88m²"***, em favor de CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF nº 630.627.202-04 e MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF nº 424.119.472-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0410/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de maio de 2022.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF nº 630.627.202-04 e MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF nº 424.119.472-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF nº 630.627.202-04 e MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF nº 424.119.472-91, mediante Processo Administrativo de nº 0410/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Brasil, s/n, entre as Ruas 29 de Agosto e Val Paraíso, Bairro Alvorada, Zona Oeste (a 30,13 metros da Rua 29 de Agosto). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Brasil, medindo 10,16 metros; a Oeste, com Jean Alves Lima de Araújo, medindo 29,69 metros; ao Norte, com Maria de Jesus Ponte, medindo 09,03 metros; e a Leste, com Ramiro Pereira dos Reis Neto, medindo 29,57 metros, com uma área total de 283,88m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CLEICY FROTA SILVA CARNEIRO, CPF nº 630.627.202-04 e MAURO HENRIQUE SOARES CARNEIRO, CPF nº 424.119.472-91, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém